



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1604 DE 26 DE maio DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

06  
31.05.93  
Ok

"Dispõe sobre a transferência da renda e administração do prédio do Mercado Central a entidade que menciona".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir a renda e a administração do prédio do Mercado Central do acervo da extinta Companhia de Desenvolvimento de Barra do Garças-CODEBARRA, à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - A transferência a que menciona o artigo anterior não inclui a propriedade do imóvel mencionado.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal poderá a qualquer tempo, se necessário for, retomar o comando daquele equipamento público e administrá-lo diretamente.

Art. 3º - A Fundação poderá a seu critério escolher a forma de ocupação das dependências daquele mercado, desde que remunerada.

Art. 4º - A Fundação fica, através da presente Lei autorizada a representar a Municipalidade em Juízo ou fora dele, com relação as ações pessoais inerentes à cessão ou locação das dependências e espaços utilizáveis daquele mercado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

Barra do Garças, 26 de maio de 1.993.

Certifico e dou fé que, esta lei foi lida e publicada no livro próprio da Câmara Municipal em 26/05/93.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal